



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Decreto nº 897

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, resolve:-

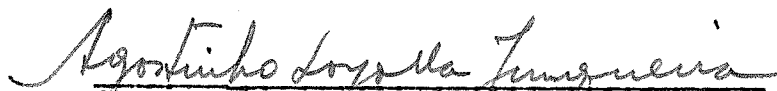
Art. 1º - Fica a Fazenda Municipal autorizada a proceder ao reajustamento dos valores dos imóveis rurais do Município, para efeito de cobrança do Imposto Territorial Rural, a partir do exercício de 1965, na seguinte base:-

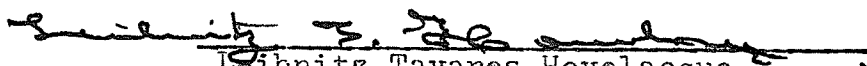
Terras de cultura ..... Cr\$ 60.000,00  
o alqueire

Terras de campo ..... Cr\$ 30.000,00  
o alqueire

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 10 de dezembro de 1964.

  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal

  
Leibnitz Tavares Hovelacque  
Secretario